

# SENTIDO COMUNITÁRIO A PARTIR DO USO COMUM DA NATUREZA EM COMUNIDADES DE PESCA ARTESANAL: UM ESTUDO NA RESEX ACAÚ-GOIANA - PB/PE

**SUANA MEDEIROS SILVA<sup>5</sup>**

## RESUMO

Esse artigo apresenta parte dos resultados da nossa pesquisa de tese sobre a luta das comunidades tradicionais pesqueiras pela garantia dos seus territórios, tendo como recorte espacial a Reserva Extrativista Acaú-Goiana. A referida RESEX é biestadual e abrange os municípios de Pitimbu e Caaporã, no estado da Paraíba; e o município de Goiana, no estado de Pernambuco. Foi criada por meio de um Decreto no ano de 2007, após nove anos de luta das comunidades pesqueiras que se encontram nesse território. Nesse texto, trazemos uma discussão acerca das comunidades tradicionais, sobre a formação dos seus territórios e do sentido comunitário em torno dele, tendo as comunidades de pesca artesanal como ponto de partida e de chegada. Ademais, discutiremos sobre o uso comum da natureza – os discursos em torno dele e as realidades encontradas no nosso estudo, na RESEX Acaú-Goiana. A percepção da natureza como um bem comum se vincula diretamente ao território e a luta pela permanência nele, sendo um dos fatores centrais na resistência das comunidades pesqueiras, uma vez que o território pesqueiro pressupõe o uso comum da terra, da água e dos demais elementos naturais, como condição indispensável para a prática da pesca artesanal.

**Palavras-chave:** Pesca artesanal; natureza, território, uso comum

## RESUMEN

Este artículo presenta parte de los resultados de nuestra investigación de tesis acerca de la lucha de las comunidades tradicionales pesqueras por la garantía de sus territorios, teniendo como recorte espacial la Reserva Extrativista Acaú-Goiana. La referida RESEX está localizada entre los municipios de Pitimbu y Caaporã, en Paraíba; y el municipio de Goiana, en Pernambuco. Esta fue creada a través de Decreto en el año 2007, tras nueve años de lucha de las comunidades pesqueras que se encuentran en ese territorio. En este texto, traemos una discusión acerca de las comunidades tradicionales, de la formación de sus territorios y del sentido comunitario en torno al mismo, teniendo las comunidades de pesca artesanal como punto de partida y de llegada. A continuación, discutiremos acerca del uso común de la naturaleza – los discursos en torno a él y las realidades encontradas en nuestro estudio, en la RESEX Acaú-Goiana. La percepción de la naturaleza como un bien común se vincula directamente al territorio y a la lucha por la permanencia en él, siendo uno de los factores centrales en la resistencia de las comunidades pesqueras, una vez que el territorio pesquero presupone el uso común de la tierra, del agua y de los demás elementos naturales, como condición indispensable para la práctica de la pesca artesanal.

**Palabras clave:** Pesca artesanal; naturaleza, territorio, uso común

## 1. Sobre a pesca artesanal: trabalho, conflitos e luta

A atividade artesanal pesqueira tem como uma das principais características a relação íntima da comunidade com a natureza, que busca, dentro das limitações atuais, preservar e respeitar o seu movimento e seu tempo, e os ciclos de reprodução das espécies. Essa relação

---

<sup>5</sup> Doutora em Geografia pela UFPE. Professora na Universidade Federal de Alagoas – *Campus Sertão*.

também é marcada pelo compartilhamento dos espaços e territórios onde se pratica a atividade pesqueira e também se reproduz a própria vida da comunidade. Em outras palavras, o compartilhamento da natureza é condição e tradição do trabalho da pesca artesanal.

Os meios de produção da pesca artesanal são a terra, as águas e seus ecossistemas, assim como os equipamentos e apetrechos como as embarcações, as redes, o gereré, dentre outros. O trabalho da pesca ao mesmo tempo em que modifica a natureza e (re)constrói o espaço geográfico, constrói e modifica também as relações das pessoas com esse espaço, que é apropriado e vivenciado como território a partir desse trabalho e de todos os elementos concretos e simbólicos em torno dele.

Esse território é o espaço da natureza compartilhada, é o espaço tanto do trabalho da pesca quanto das vivências pessoais, familiares, grupais, afetivas, políticas. É o espaço da vida. Esses espaços-territórios são historicamente ameaçados pela entrada ofensiva do Estado e do grande capital. As relações de poder estabelecidas neles – onde o Estado e o capital se misturam e se confundem – negam o direito e a legitimidade de uso desses espaços-territórios pelos povos que já o ocupam há centenas de anos. Tal ofensiva se traduz concretamente em especulação imobiliária, grandes obras e projetos Estatais, além de empreendimentos capitalistas de grande porte, subsidiados muitas vezes pelo próprio Estado.

Ao identificar tais conflitos, identificamos também as resistências e as lutas, que se dão de diversas formas, a depender dos conflitos, da localidade e da conjuntura política do momento. Muitas vezes se dão por vias institucionais e outras vezes, pela via da autonomia e do empoderamento político e espacial. As Reservas Extrativistas – RESEX – podem estar tanto no primeiro quanto no segundo exemplo, uma vez que são Unidades de Conservação – UC instituídas pelo Governo Federal e que têm sua origem no resultado de uma forte resistência e luta de povos seringueiros no norte do Brasil.

A RESEX é uma das categorias de Unidades de Conservação que integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza no Brasil – SNUC, instituído pela Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. A primeira RESEX do país foi criada na década de 1990 por meio de um decreto, como resultado do processo de luta pela terra dos povos que tinham como base de reprodução da vida, a extração de látex. Atualmente, existem mais de sessenta RESEX em todo o país, dentre as quais também se encontram as Reservas Extrativistas Marinhas. As Reservas são áreas utilizadas por comunidades extrativistas tradicionais, que segundo a legislação, têm sua existência baseada no extrativismo e complementarmente na agricultura e na criação de animais de

pequeno porte. Segundo a lei, as RESEX têm como objetivos proteger os meios de vida e a cultura dessas comunidades, assegurando o uso “sustentável” dos “recursos” naturais da unidade.

Esse artigo apresenta parte dos resultados de uma pesquisa de tese sobre a luta pelos territórios pesqueiros e o uso comum da natureza nesses territórios, tendo como recorte espacial a Reserva Extrativista Acaú-Goiana. A referida RESEX é biestadual e abrange os municípios de Pitimbu e Caaporã, no estado da Paraíba; e o município de Goiana, no estado de Pernambuco. Possui uma área aproximada de 6.678 ha (seis mil, seiscentos e setenta e oito hectares) e foi criada no ano de 2007, por meio de um Decreto em 26 de setembro.

São principais beneficiárias e beneficiários da RESEX Acaú-Goiana, pescadoras e pescadores das seguintes comunidades: Baldo do rio, São Lourenço – também reconhecida como comunidade quilombola – Tejucupapo e Carne de Vaca, pertencentes ao estado de Pernambuco; Acaú e Caaporã do estado da Paraíba (ver mapa 2). Além dessas, há pescadoras e pescadores de outras comunidades do entorno que também praticam a atividade na área da UC.

Desse modo, esse artigo trará uma discussão sobre comunidades tradicionais, sobre a formação dos seus territórios e do sentido comunitário, tendo as comunidades de pesca artesanal como ponto de partida e de chegada. Ademais, discutiremos sobre o uso comum da natureza – os discursos em torno dele e as realidades encontradas no nosso estudo, na RESEX Acaú-Goiana.

## **2. Comunidades tradicionais, território e sentido comunitário na pesca artesanal**

Segundo Cruz (2012), o termo “povos e comunidades tradicionais” nasce entre 1970 e 1980 e se populariza no início dos anos 1990 com a consolidação da questão ambiental. Além do âmbito ambiental, também passou a ser utilizado no âmbito das lutas por direitos culturais e territoriais de grupos étnicos. Assim, começou a designar os modos de vida e a diversidade cultural dos grupos sociais que historicamente ocupavam áreas alvos de reivindicações por políticas de conservação da natureza. Ademais, fortaleceu as lutas por reconhecimento dos direitos culturais dos grupos indígenas e “autóctones” e por seus territórios. (CRUZ, 2012).

Em “povos e comunidades tradicionais” foram incluídos – no debate acadêmico e político – os “povos indígenas, quilombolas, populações agroextrativistas (seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco de babaçu)”, assim como “grupos vinculados aos rios ou ao mar (ribeirinhos, pescadores artesanais, caiçaras, varjeiros, jangadeiros, marisqueiros), *grupos associados a ecossistemas específicos* (pantaneiros, caatingueiros,” e também “*grupos associados à agricultura*

ou à *pecuária* (faxinais, sertanejos, caipiras, sitiantes campeiros, fundo de pasto, vaqueiros)” (CRUZ, 2012:597). Segundo o autor, a busca por uma caracterização socioantropológica desses grupos, levaram pesquisadoras e pesquisadores – apesar da grande diversidade – a elencarem traços comuns aos grupos, como: a relação com a natureza (racionalidade ambiental); a relação com o território e a territorialidade; racionalidade econômico-produtiva; as inter-relações com os outros grupos da região e autoidentificação (CRUZ, 2012).

Dialogando com essa perspectiva, em seu trabalho sobre comunidades do Cariri cearense – mais precisamente populações tradicionais dos vales e serras do Araripe –, Gonçalves (2005) se dedica a compreender as relações sociais comunitárias. Assim, nos traz uma discussão pautada nas relações das comunidades com a natureza, nas experiências religiosas, culturais e no saber tradicional vivenciado e compartilhado. O autor enxerga esses elementos como parte de uma “ética do território”, que pode ser pensada pela ótica do modo de vida comunitário (GONÇALVES, 2005:20).

Já é possível perceber uma ética que protesta mudanças nos rumos do desenvolvimento capitalista e exige uma revisão do sentido da norma e da convivência coletiva que contemple a lógica organizativa dos pequenos ou dos grupos sociais que vivenciam diversificadas experiências de comunidade. A ética comunitária dos pequenos pode ser vista sob diferenciados ângulos, nosso olhar privilegia, entretanto, a dimensão humana que inspira a aproximação entre os sujeitos sociais e a natureza a partir da divisão dos bens materiais e do poder de dominação. (Ibid.).

Por esse caminho, Gonçalves busca diferenciar a comunidade da sociedade como um todo, onde a primeira, segundo ele, tem como inspiração de atuação o sentimento, a subjetividade, o afeto, a tradição. A segunda atua com base na racionalidade, na objetividade e na ideia do moderno. A partir dessa diferenciação, “o conceito amplo de comunidade, enquanto relação e estrutura de socialização entre as mesmas pessoas denota [...] uma ordem territorial solidária que prioriza os valores e fundamentos de afetividade, emoção, tradição e justiça social” (GONÇALVES, 2005:24).

O autor também enfatiza outros aspectos que permeiam o sentimento comunitário e que nos ajudam a pensar sobre as comunidades pesqueiras e suas relações:

No sentimento comunitário, aspectos tais como os costumes, a lingüística ou até mesmo a conduta fundamentam a consciência social acerca da existência da comunidade e de seu reconhecimento. Os laços de solidariedade social referenciados nas ações de reciprocidade onde ninguém sai em desvantagem e toda a comunidade se plenifica com o ganho. (Ibid.).

A partir das afirmações de Cruz (2012) e Gonçalves (2005), assim como de nossas observações e diálogos com as comunidades de pesca artesanal – com as quais estivemos em vários momentos de pesquisa e de vivências –, chegamos a algumas considerações acerca do que entendemos por comunidade, tendo como referência as comunidades pesqueiras. Para tanto, consideremos como premissa o tempo presente, caracterizado dentre outras coisas, por uma sociedade regida pelo sistema político-econômico capitalista e, dentro disso, todo o aparato de condições materiais e de situações que dizem respeito ao mesmo. No caso das comunidades que têm a pesca artesanal como principal atividade econômica, estamos falando de ofensivas de empreendimentos privados e grandes obras estatais nos seus territórios pesqueiros e na conseqüente degradação dos seus meios de produção – rios, estuários, manguezais, oceano –, resultando muitas vezes em queda significativa na produção. Estamos falando também da privatização dos espaços de pesca, com projetos que transformam os espaços e a natureza antes compartilhados, em bens privados, negando o acesso dessas comunidades aos mesmos. Falamos também de projetos estatais desenvolvimentistas, como a produção industrial do setor pesqueiro, que tem como conseqüência tanto a degradação da natureza, como a perda da autonomia e liberdade de trabalho dessas comunidades.

A lógica capitalista da relação com a natureza, do trabalho e produção, e das relações sociais – da sociedade entre si e do Estado com a sociedade – está erguida em suma, sobre os seguintes pilares: exploração exacerbada e ilimitada da natureza; exploração do trabalho humano para realização do lucro e acumulação de riqueza para uma parcela ínfima da sociedade; individualismo, competitividade, suposta liberdade de mercado – para venda da força de trabalho – e suposta igualdade diante do aparato legal e jurídico estatal. Esses pilares podem representar um verdadeiro “rolo compressor” nas relações e sentido de comunidade, construídos e mantidos ao longo de séculos no Brasil, na América Latina e em várias localidades do Globo. Cada um desses pilares estão interrelacionados, de modo que cada um deles pode desencadear conseqüências relacionadas aos três. A degradação da natureza e a perda do acesso aos bens comuns pode forçar comunidades a mudarem suas formas de se relacionar com a natureza, pela necessidade da sobrevivência. A mesma necessidade, pode fazer essa comunidade – ou membros isolados dela – tanto não respeitar da mesma forma o movimento e os ciclos da natureza, como buscar outros meios de reprodução de vida, entrando na lógica do trabalho explorado, da concorrência, do individualismo, etc. Por sua vez, a ruptura com a natureza, a necessidade da venda da força de trabalho e a entrada no mercado de trabalho, pode levar à crença – ou ao esforço para a crença –

de que todas as pessoas são iguais diante do Estado e portanto, apagar qualquer motivação de resistência e de luta comunitária e coletiva.

Contudo, a força do “rolo compressor” se mostra insuficiente em muitos casos para transformar essas comunidades em meros contingentes de indivíduos. Não se pode negar que nessas comunidades que resistem, algumas características comunitárias podem ser abaladas, mantidas com bastante esforço ou transformadas, podendo atingir a comunidade ou somente algumas pessoas dela. Atitudes individualistas, evasão das lutas coletivas e a busca pela entrada no mercado de trabalho nos moldes capitalistas, podem ser alguns dos impactos sofridos. Nesse sentido, para que uma comunidade resista – mantendo o sentido comunitário que discutimos aqui –, alguns elementos são responsáveis pela manutenção desse sentido e pela resignificação da comunidade no tempo presente.

Não obstante, nas comunidades pesqueiras artesanais, um dos elementos centrais responsáveis pela permanência e reafirmação constante do sentido comunitário é o trabalho. O trabalho da pesca artesanal traz junto com ele outros elementos que reforçam esse sentido. O entendimento da natureza como um bem comum – “racionalidade ambiental” segundo Cruz (2012) – está totalmente relacionado ao trabalho da pesca, que é pautado no respeito à natureza e no seu uso de forma compartilhada. O trabalho artesanal da pesca ao se pautar no tempo da natureza, também possui uma “racionalidade econômico-produtiva” (Ibid.) específica e, além disso, é em torno dele que estão elementos culturais também responsáveis pela identidade comunitária – como dias festivos, lendas, crenças, linguagens, estética, etc. Ademais, o saber vivenciado no território (GONÇALVES, 2005) está intrinsecamente relacionado ao trabalho pesqueiro.

Entendemos que outro elemento central comunitário quando a referência são comunidades pesqueiras é o território e, sob ameaça da perda, a luta pelo reconhecimento e permanência no mesmo. Por território, entendemos o espaço de trabalho, de vivência e de apropriação da natureza pelas comunidades, onde há produção material e simbólica. Este espaço não diz respeito a porção territorial total relativa ao domínio do Estado-nação, mas está contido nesta e é ao mesmo tempo, uma porção desta, um outro território em disputa entre o Estado, as comunidades e o capital. Como ressalta Souza (2000:81), “a palavra território normalmente evoca o “território nacional” e faz pensar no Estado – gestor por excelência do território nacional”, mas, “ele não precisa e nem deve ser reduzido a essa escala ou à associação com a figura do Estado”, pois “territórios são construídos (e desconstruídos) dentro de escalas temporais as mais diferentes”. Raffestin (1993) também afirma que:

Se há um conceito sobre o qual os geógrafos concordam é com certeza o da

definição de Estado: “O Estado existe quando uma população instalada num território exerce a própria soberania”. Por tanto, três sinais são mobilizados para caracterizar o Estado: a população, o território e a autoridade. Toda a geografia do Estado deriva dessa tríade.

Mais adiante no seu texto, Raffestin discute sobre a formação dos territórios, enfatizando as relações de trabalho, apropriação e de poder como base dessa formação:

O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "territorializa" o espaço. Lefebvre mostra muito bem como é o mecanismo para passar do espaço ao território: “A produção de um espaço, o território nacional, espaço físico, balizado, modificado, transformado pelas redes, circuitos e fluxos que aí se instalam: rodovias, canais, estradas de ferro, circuitos comerciais e bancários, auto-estradas e rotas aéreas etc.”. O território, nessa perspectiva, é um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que, por consequência, revela relações marcadas pelo poder. (RAFFESTIN, 1993).

Em diálogo com o referido autor, Saquet (2011) afirma que o trabalho, estando entre a sociedade e a natureza, tem conteúdo social e significa tanto relações de poder como de ideologia. Dessa forma, “o trabalho está na base da construção do habitat e do território através da produção de objetos concretos (materializações) e de símbolos (econômicos, políticos e culturais) [...]” (SAQUET, 2011:20). Segundo ele,

O território é diferenciado do espaço por Claude Raffestin e Mercedes Bresso especialmente a partir da territorialidade cotidiana, ou seja, do conjunto de relações estabelecidas na vida em sociedade mediada pelo trabalho, pelo poder e pela linguagem. Reunindo estes elementos com outros evidenciados por Jean Gottmann, Giuseppe Dematteis, Claude Raffestin, Arnaldo Bagnasco, Edward Soja, Gilles Deleuze, Félix Guattari, Massimo Quaini, Francesco Indovina e Alberto Magnaghi, cada qual com sua abordagem e concepção [...], é possível afirmar que **o território é uma construção social, histórica, relacional e está sempre vinculado a processos de apropriação e dominação do espaço e, evidentemente, das pessoas** [...]. (Ibid., p. 22, grifo nosso).

Nesse desenvolvimento de ideias, Saquet vai ampliando a noção de território baseada na relação de poder do Estado com o território nacional, apontando a relação de apropriação da sociedade sobre a natureza, mediante o trabalho. Nessa última, estão evidenciadas as relações cotidianas e a produção tanto material quanto simbólica – o que dialoga com o sentido comunitário exercido no território, discutido aqui.

É nessa linha de pensamento, que Porto-Gonçalves (2006:163) afirma que “sociedade e território, vê-se, são indissociáveis. Toda sociedade ao se constituir o faz constituindo o seu espaço, seu habitat, seu território”. Para o autor,

O fato de que os homens e mulheres sejam seres que fazem História e Cultura, animais simbólicos que são, não os faz deixar de ser matéria viva. Toda apropriação material é, ao mesmo tempo, e não antes ou depois, simbólica. Afinal, não nos apropriamos de nada que não faça sentido, que não tenha significado. O conceito de território pensado para além dos dualismos nos obriga a abandonar um dos pilares do pensamento eurocêntrico que é a separação de sociedade e natureza. (Ibid.).

É, pois, a partir desses entendimentos e das nossas experiências junto às comunidades tradicionais pesqueiras, que inferimos que o território e a comunidade são interdependentes e que, a ameaça de perda do primeiro pela segunda pode tanto abalar o sentido comunitário como fortalecer<sup>6</sup>. Para Iranyr dos Santos, pescadora artesanal da Bahia, “o pescador que não tem território não tem história, e sem história a gente não pode viver” (MPP, 2013). O território e a luta pela permanência nele é um dos elementos centrais na resistência das comunidades pesqueiras enquanto comunidades – estando também muito relacionado ao entendimento da natureza como bem comum, uma vez que o território pesqueiro pressupõe compartilhamento de terra, água e demais elementos naturais, sem parcelamento de lotes ou algo parecido.

Em alguns casos, sobretudo em contextos de conflitos, tensões político-econômicas e ameaças de perda de território, elementos como a solidariedade, a reciprocidade, a afetividade (GONÇALVES, 2005), não são facilmente identificados como centrais no sentido comunitário pesqueiro. Entendemos que isso decorre da história de violências sofridas por essas comunidades em seus territórios e em torno do trabalho da pesca. Isso não quer dizer, no entanto, que tais elementos estejam ausentes, mas que estão menos evidentes. Contudo, ao mesmo tempo observamos que uma situação de conflito também pode em outros casos, evidenciar esses mesmos elementos na comunidade. Por essas questões, não os citamos como elementos centrais no sentido

---

<sup>6</sup> Há casos em que a interferência de agentes externos à comunidade em meio a um conflito territorial pode causar fragmentação na luta pela permanência no território; principalmente se tratar-se de ameaças diversas e/ou ofertas de realocação. Nos casos de realocação da comunidade ou de uma parte dela, o sentido comunitário pode ser totalmente abalado pela perda do território original – ver caso da comunidade do Cabeço, foz do rio São Francisco, realocada por impacto socioambiental causados pela Usina Xingó – AL/SE. Por outro lado, a luta também pode fortalecer a união, os laços de solidariedade e a autoidentificação coletiva.



comunitário pesqueiro, mas afirmamos que eles estão presentes nas referidas comunidades. Por sua vez, a religiosidade – e conseqüentemente a cultura festiva – não é um elemento que pode ser considerado comunitário nas comunidades de pesca artesanal, visto que há uma diversidade religiosa expressiva. Porém, nesse caso temos um elemento que pode entrar no lugar da religiosidade, que é a crença em mitos, entidades, espíritos e lendas relacionados às águas e ao trabalho da pesca<sup>7</sup>. Tais crenças são compartilhadas em todas as comunidades pesqueiras que conhecemos e estudamos.

Considerando o exposto, entendemos as comunidades tradicionais pesqueiras como comunidades constituídas em torno do trabalho artesanal pesqueiro, que vivem e trabalham em um território comum, apropriado e vivenciado por meio de saberes tradicionais. E por esta razão, entendemos que o sentido comunitário nessas comunidades se constrói e se reproduz continuamente em torno do trabalho – e dos elementos que se relacionam diretamente com ele –, assim como em torno do compartilhamento da natureza, do uso comum do território, que é uma condição essencial nesse trabalho. Importante ressaltar que esse trabalho não segue outro tempo e outra lógica se não a da natureza e do compartilhamento dos bens naturais, de forma que a preservação dos bens comuns, o respeito aos ciclos da natureza, à reprodução das espécies e a garantia do uso seja de responsabilidade e para usufruto de todas e todos.

### 3. Discursos e contradiscursos sobre o uso comum da natureza

Dentro dos conflitos socioterritoriais que sofrem as comunidades tradicionais pesqueiras, a ameaça ou o desequilíbrio ao regime de uso compartilhado dos bens naturais é um dos impactos mais significativos. Isso porque tal forma de uso e relação com a natureza são necessariamente a forma de trabalho – ou seja, de reprodução da vida – e a forma de vivenciar o território por essas comunidades. Margaret Mckean e Elinor Ostrom (2001) comentam sobre as ameaças que podem levar ao desaparecimento desses regimes:

No passado, regimes de propriedade comum implantados por comunidades para a geração de benefícios de longo prazo do manejo de recursos naturais disseminavam-se por todo o planeta. É possível que alguns tenham desaparecido naturalmente, na medida em que as comunidades tradicionais optaram por outras relações ambientais, particularmente à luz de mudanças tecnológicas e econômicas. **Mas, em muitos casos, tais regimes parecem ter sido excluídos por força de legislação**, através de dois caminhos básicos: em

---

7 Sobre o tema, ver artigo “Pescadores artesanais do estuário do rio Timbó, Pernambuco, Brasil: cultura, sobrevivência e imaginário”. ( SASSI, Roberto *et al.*, 2007).

situações em que regimes de propriedade comum – mesmo que elaborados e duradouros – nunca tinham sido codificados, eles simplesmente podem ter sido desconsiderados nos primeiros esforços nacionais de formalização e codificação de direitos de propriedade sobre os recursos em questão (exemplos podem ser observados na Indonésia, no Brasil e na maioria dos países africanos ao sul do Saara); onde regimes de propriedade comum eram legalmente reconhecidos, reformas agrárias por vezes transferiram tais direitos a indivíduos (caso dos *enclosures* no Reino Unido), ao próprio governo, ou a uma combinação de ambos (como Índia e Japão). (MCKEAN; OSTROM, 2001:78, grifo nosso).

Observamos historicamente e atualmente, um esforço de ações e narrativas do Estado e da classe empresarial capitalista que buscam eliminar ou deslegitimar essa forma comum de uso da natureza. Ao mesmo tempo, invisibilizar e negar que ela existe ainda hoje e que é, em muitos casos, o pilar da reprodução da vida de diversas comunidades tradicionais. O regime de uso comum da natureza também é responsável pela preservação da natureza em muitos lugares onde a mesma já haveria sido bastante degradada se não fosse pela permanência dessa forma de uso.

Em 1968 o ecologista norte-americano Garrett Hardin, em seu conhecido estudo publicado como *A tragédia dos comuns*, afirma que os “recursos naturais” – a natureza – se utilizados de forma comunal, estão fadados à degradação e ao esgotamento. Segundo o autor,

A tragédia dos comuns se desenvolve desta forma. Imagine um pasto aberto a todos. É de se esperar que cada vaqueiro vai tentar manter o gado do maior número possível no terreno comum. Tal mecanismo pode funcionar de modo razoavelmente satisfatório durante séculos, devendo-se às guerras tribais, à caça furtiva, e à doença manter o número de homens e animais bem abaixo da capacidade de absorção do solo. Por último, no entanto, vem o dia do julgamento, ou seja, o dia em que o objetivo a longo prazo desejado de estabilidade social se torne uma realidade. Neste ponto, a lógica inerente do que é comum impiedosamente gera tragédia. Como um ser racional, cada vaqueiro procura maximizar o seu ganho. Explícita ou implicitamente, mais ou menos conscientemente, ele pergunta: "Qual é o utilidade para mim de acrescentar mais um animal para o meu rebanho?" Esta utilidade tem um componente negativo e um positivo. (HARDIN, 1968:4).

Para Hardin o componente positivo diz respeito ao incremento de um animal pelo pastor, onde o mesmo terá lucros com a venda do animal. O componente negativo consiste no que ele chama de sobrepastoreio adicional, onde o excesso de pastagem pode causar efeitos que, no entanto, são compartilhados por todos os pastores. Avaliando os componentes positivo e negativo, o vaqueiro segundo Hardin, concluirá “que o único caminho sensato para ele seguir é o de adicionar outro animal a seu rebanho. E outro, e outro .... Mas esta é a conclusão alcançada por todos e cada pastor racional partilha de um bem comum. Aí é que se encontra a tragédia” (Ibid.). Assim, seguindo

a lógica da “tragédia dos comuns”, o referido autor afirma que “ruína é o destino para o qual todos os homens correm, cada um perseguindo seu próprio interesse em uma sociedade que acredita na liberdade dos bens comuns. Liberdade num terreno baldio (common) traz ruína para todos” (Ibid.). As afirmações de Hardin foram contestadas por outras pesquisadoras e pesquisadores:

Apesar de esse autor ter se referido a conceitos globais, como capacidade de carga, suas observações sobre recursos de uso comum são, por muitos, consideradas como considerações definitivas. Para apontar a necessidade de mudanças sociais em grande escala, como forma de lidar com problemas como superpopulação, degradação de recursos e poluição atmosférica e hídrica, Hardin (1968) apresentou uma hipotética experiência de raciocínio. (FEENY *et al.*, 2001:18).

Como colocado pelos autores supracitados, as afirmativas de Hardin são aceitas como verdades. Além disso, essa visão alimenta ações políticas na direção da privatização e dos cercamentos modernos dos espaços naturais de interesse econômico privado ou estatal. Tais ações seguem a lógica da alternativa sugerida por Hardin: “O que devemos fazer? Nós temos várias opções. Podemos vendê-las como propriedade privada. Podemos mantê-los como propriedade pública, mas atribuir o direito de lançá-los” (HARDIN, 1968:5).

Sobre esse debate, Ostrom – economista estadunidense e uma das maiores contestadoras de Hardin – e Mckean chamam atenção para os termos comumente utilizados. Diferentemente do que elas chamam de “base comum de recursos” – relativa às qualidades físicas de sistemas de recursos – a “propriedade comum” ou “regime de propriedade comum” são, segundo elas, os arranjos de direito de propriedade. Nesses arranjos, os grupos usuários são detentores de direitos e responsabilidades relativos aos bens naturais. Assim, é importante não confundir propriedade – que é uma instituição social – com recursos – que são as partes do mundo físico ou biológico. Segundo as autoras, “o termo “propriedade” está relacionado a instituições sociais e não a qualidades naturais ou físicas inerentes aos recursos” (MCKEAN; OSTROM, 2001:80).

Estranhamente, o termo “propriedade comum” parece ter sido apropriado como referindo-se à ausência de propriedade ou a recursos de livre acesso – aos quais direitos e responsabilidades não tenham sido definidos – e não a uma determinada forma de propriedade [...]. As ineficiências e a exaustão de recursos relacionadas a situações de livre acesso são bem conhecidas. Esse cenário somente produz resultados positivos quando há pouca necessidade de manejo de recursos, ou seja, quando demandas por recursos são reduzidas a ponto de tornar tais esforços injustificáveis. Por outro lado, em regimes de propriedade comum, um grupo particular de indivíduos divide os direitos de acesso aos recursos, assim caracterizando uma forma de propriedade – ao invés de sua ausência. Em outras palavras, existem direitos, e estes são comuns a um determinado grupo de usuários e não a todos. Dessa maneira, a propriedade

comum não se caracteriza por acesso livre a todos, mas como acesso limitado a um grupo específico de usuários que possuem direitos comuns [...]. (Ibid.).

As autoras argumentam que Hardin em 1968 aponta os supostos prejuízos do livre acesso, mas não esclarece que o problema não está no compartilhamento do uso dos recursos e sim na ausência de direitos de propriedade ou de regimes de manejo. Entretanto, segundo elas em 1994 Hardin retifica suas afirmações, distinguindo “recursos comuns não manejados” e “recursos comuns manejados”, onde os “direitos de propriedade podem prevenir usos inadequados” (Ibid.). A diferenciação que Mckean e Ostrom buscam esclarecer é um divisor de águas na visão generalizada que Hardin ajuda a disseminar – mesmo tendo, tardiamente, se retratado. Generalizar e afirmar que o uso compartilhado da natureza por comunidades tradicionais é responsável pelo esgotamento da mesma, é negligenciar toda a exploração capitalista ilimitada da natureza. É utilizar-se de dois pesos e duas medidas, sobretudo se falamos dessa exploração nos países latinoamericanos. E se tratando do regime capitalista, a exacerbada exploração da natureza – o acesso livre que causaria a “tragédia” – é executada pelo Estado-nação e pelo capital privado, que criam e transformam legislações que amparam tal exploração. O regime de propriedade comum – ou o uso comum manejado – não necessariamente precisaria ser institucionalizado e legalizado para funcionar, não fosse a pressão capitalista sobre a natureza e sobre os territórios. As comunidades tradicionais que reproduzem suas vidas a partir do uso comum, reivindicam institucionalização hoje para se protegerem da ação do grande capital e do Estado capitalista, não de outras comunidades vizinhas. Sobre isso argumenta Diegues (2001:98):

Certos membros de comunidades costeiras, como os “mestres” de pesca, são depositários de um conhecimento maior sobre o mundo natural que lhes permite um acesso privilegiado a recursos móveis e migratórios, como na pesca de “marcação” ou de “caminho e cabeça”. Mesmo nela [...] existem pontos de pesca que são de uso aberto e comum aos membros do grupo [...]. Em maior ou menor intensidade, existe a noção de que os recursos compartilhados devem ser usados com parcimônia, pois deles dependem a reprodução social e simbólica do grupo.

Para Diegues, o que ele descreve acima contradiz as ideias de Hardin (1968) e inclusive desmonta a sua alternativa de privatização e estatização como melhor solução de proteção para os bens comuns.

Está claro, no entanto, que a propriedade privada ou as grandes corporações não necessariamente protegem suas propriedades, causando erosão do solo, degradação das águas e externalidades, cujos custos (vide exemplo da

ocupação amazônica), o próprio Estado criou políticas e mecanismos de incentivos fiscais que colaboraram para a devastação ambiental. [...]. O que tem ocorrido mais frequentemente é a “tragédia dos comunitários” (McCay & Acheson, 1987), que são expulsos de seus territórios tradicionais pela expansão da grande propriedade privada, da propriedade pública e dos grandes projetos. (DIEGUES, 2001:98).

Como aponta o referido autor, as formas de propriedade Estatal e privada impactam e ameaçam de desaparecimento as formas de uso comum. No Brasil tal situação ocorreu intensamente num passado não distante, quando durante o regime militar ditatorial, as comunidades tradicionais sofreram grandes impactos diante da expansão das empresas mineradoras em territórios da amazônia e mata atlântica. Mas também pode acontecer do próprio Estado – como resultado de lutas – reconhecer juridicamente esses arranjos, como é o caso das Reservas extrativistas (iniciado na década de 1990, pós redemocratização) ou das comunidades tradicionais que permanecem em áreas de proteção ambiental. Segundo ele, isso acontece pela constatação de que o modo de vida dessas comunidades garantem a proteção e conservação dos ecossistemas. (DIEGUES, 2001).

Contudo, apesar dessa ação estatal ocorrer – não sem lutas sociais – em alguns momentos políticos é presente o discurso contraditório do Estado de que essas comunidades são responsáveis pela degradação da natureza e pela escassez dos chamados “recursos naturais” – como por exemplo dos chamados “recursos pesqueiros” também. Ao mesmo tempo, as ameaças sobre os territórios tradicionais e sobre as formas de uso comum da natureza continuam atuais. Além do agronegócio e de sua produção de *commodities* para exportação, o Estado brasileiro atua com políticas desenvolvimentistas e neoliberais em vários setores da economia, traduzidas em megaprojetos, grandes obras hídricas e eólicas, em complexos portuários, etc., assim como na produção industrial pesqueira – a aquicultura – que privatiza os corpos de água e degrada a natureza por meio dos insumos, venenos e das técnicas utilizadas em tal produção.

Nesse contexto, A *Tragédia dos Comuns* de Hardin é um grande mito diante da tragédia que consiste na perda de território das comunidades tradicionais que utilizam e se relacionam com a natureza de forma compartilhada – praticando o real sentido do que o Estado e as empresas chamam de “sustentável”. Essa é a ameaça e a concretização constante diante das ações estatais mencionadas, sobretudo na atual conjuntura política brasileira, onde as forças neoliberais e conservadoras voltam ao Governo Federal por meio de um golpe constitucional.

#### 4. O uso comum da natureza na RESEX Acaú-Goiana – PB/PE

A criação da RESEX Acaú-Goiana é um exemplo de quando o Estado – atendendo reivindicações de lutas sociais – reconhece juridicamente um arranjo de uso comum da natureza por comunidades tradicionais. Dentre outras coisas, a implantação da referida RESEX instituiu a demarcação de um território composto de ecossistemas que devem ser protegidos, oficializou a necessidade de fiscalização das formas de uso da natureza local e possibilitou a criação do Conselho Deliberativo, que tem poder deliberativo nas decisões referentes a área, como em todas as reservas extrativistas. A ação de implantação da Unidade de Conservação, institucionalizou uma forma de vida e de relacionar-se com a natureza já praticada antes da criação da RESEX. Nesse sentido, a criação da UC é um marco político que contribui também para que as pessoas que não fazem parte das comunidades beneficiárias da RESEX, sejam sensibilizadas para a importância e a necessidade de uma relação de maior respeito com a natureza e da preservação do território pesqueiro.

Um dos exemplos – demonstrado por um pescador e conselheiro da RESEX, foi a retirada de um lixão na praia Carne de Vaca – Goiana/PE<sup>8</sup>, que se encontrava numa área de mata atlântica, próximo a nascentes de água, cujo uso é compartilhado por todos da comunidade. Apesar de não estarem localizadas dentro dos limites legais da reserva, a existência das nascentes foi determinante numa denúncia junto ao ICMBio e na reivindicação da limpeza dessa área, que aconteceu. A relação da comunidade com essa nascente de água é um exemplo explícito do uso comum praticado na área relativa à RESEX, mesmo antes de sua institucionalização. Esse foi um dos primeiros lugares para onde o referido pescador, morador de Carne de Vaca nos levou. Lá, constatamos tanto a limpeza e a preservação da mata atlântica da área, quanto o compartilhamento da água pela população, com a chegada de várias pessoas – durante cerca de meia hora que estivemos ali – munidas de baldes e garrafões para levarem água para o consumo doméstico<sup>9</sup>. Ao bebermos da água, o pescador nos disse que “quem bebe daquela água, sempre volta à Carne de Vaca”. Nessa fala, ele faz transparecer a relação subjetiva com a natureza e com o território onde reproduz sua vida. Aquela água compartilhada, tem significados para a comunidade que escapam

---

8 A população da praia Carne de Vaca não é constituída somente de pescadoras e pescadores – ou seja, da comunidade beneficiária da RESEX. Há muito turismo de segunda residência e a quantidade da população aumenta consideravelmente em épocas de veraneio e em feriados.

9 As casas em Carne de Vaca possuem água encanada. A água das nascentes é utilizada para cozinhar e beber.

da lógica capitalista, onde a natureza é mercadoria. Quando perguntada sobre essa nascente, uma pescadora e conselheira de Carne de Vaca nos diz:

O uso dela pra comunidade em geral é uma coisa maravilhosa, que é onde abastece Carne de Vaca em peso pra beber e cozinhar. Tem aqui o chafariz, que muita gente bebe da água daqui também, que é a mesma água que vem de lá. Tem uma caixa d'água, que já é água de lá, e tem o chafariz onde o povo lava roupa. É um benefício, que a dona do terreno deixou. [...] Se todo mundo que usa o espaço lá zelasse, tivesse cuidado, era bem melhor né. [...] Porque assim, não é só os moradores que usam, os veranistas que vem também usa, e muitas vezes não tem o hábito de pegar o lixozinho e levar pra casa ou pra algum que bote lixo. (PESCADORA DE CARNE DE VACA, 2016).

Sobre o uso dessa água pelas pessoas de fora, outro pescador da comunidade também nos informou que em épocas de veraneio e feriados, onde a população da praia aumenta significativamente, a água “da bica”, como é chamada, fica escassa, prejudicando quem mora e trabalha em Carne de Vaca.

A gente sente dificuldade no verão, porque no verão, aquele povo que não é nativo, porque aqui deve ser duas mil pessoas nativas, quando chega o mês de janeiro a gente vai pra dez mil. O que acontece? Naquela água, a gente perde o espaço da gente, tem dia que a gente chega tem três, quatro carros pegando água, e a gente que é da comunidade, vai ter que esperar esse povo encher esses baldes, aquele boião...por conta de tanta gente atrás daquela água. Só na época do verão. (PESCADOR DE CARNE DE VACA, 2016).

Essa situação nos remete ao que discutimos no tópico anterior, sobre o problema do livre acesso aos bens naturais. A estrutura simples feita pela comunidade para canalizar a água das nascentes, não supre a demanda do contingente turístico de pessoas que não moram em Carne de Vaca e ocupam a praia algumas vezes no ano. Contudo, a mesma água é utilizada pela comunidade sem transtornos cotidianamente.

O uso comum das nascentes é tão representativo quanto simbólico. O uso comum dos demais elementos e dos ecossistemas que estão dentro da área da RESEX Acaú-Goiana, foi o motivo da luta pela sua implantação e permanece sendo o pilar de sua existência. O sentido do bem comum é tão forte nas comunidades pesqueiras, que constatar que a institucionalização da RESEX acarretaria na proibição da pesca por pescadoras e pescadores não beneficiários da RESEX, causou incômodo em algumas pessoas beneficiárias:

A maré tá privatizada, num tá fiscalizada, mas tá privatizada. Aí vai chegar um

dia que quem não tiver no cadastro da reserva, num vai poder entrar pra comer, pra tirar nada pra comer! Pode ser notificado, pode ser presa, pode pagar processo... Mas num foi eles que aceitaram? A reserva só veio porque pediram. Só privatizaram porque pediram. Mas desde o começo, quando eu comecei a entender, que eu comecei a participar da reunião, eu fui avisando. [...]. Aí quando começar a fiscalização realmente, aí eles vão entender que a reserva era melhor em partes que não tivesse se instalado, porque ela se instalou, mas muita gente vai ser privado de entrar. A bondade é que num fazem tudo o que quer. Aí a reserva em partes melhorou nisso, em manter. Mas se chegar o tempo de vir os crachá mesmo, muitas famílias vão sofrer. (PESCADORA DA RESEX, 2016, grifo nosso).

Eu já cheguei a achar que a RESEX era mais pra ferrar o pescador, sabe, porque assim, a gente aqui cobra muito porque a lei que tem que ter pro pescador, tem que ter pro que não é. [...] A RESEX eu hoje vejo com um olhar melhor, porque antes eu até me arrependi, cheguei ao ponto de me arrepender de ter participado do processo, do abaixo-assinado pra ter essa RESEX. [...] Depois quando começou os processos, as audiências públicas explicando o que era a RESEX, eu disse, meu Deus! Pra que eu fui assinar isso? Fazer parte disso, sabe...mas hoje eu vejo com um olhar melhor. Eu acho que se não tivesse a RESEX a situação hoje taria pior. E eu acho que vai ficar melhor, depois que tiver fiscalização e começar a funcionar realmente como é pra funcionar. [...] Os pescadores de Pitimbu acham ruim, porque eles não podem vir pescar aqui. Porque tem o fato deles não poder pescar aqui, mas o daqui pode pescar lá, que lá não é área de preservação, é mar livre. [...] O que ficou ruim foi isso, porque como a RESEX só vai até a igreja de Santa Rita, mas se essa RESEX tivesse ido até uma certa parte de lá de Pitimbu, perto de Tambaba, aí os pescador de Pitimbu poderia pescar em qualquer área daqui, né, mas infelizmente é dessa forma. (PESCADORA DA RESEX, 2016, grifo nosso).

O crachá mencionado pela primeira pescadora é o cadastro de identificação como pessoa beneficiária da RESEX. O cadastro já foi feito em dois momentos desde a implantação da mesma. A fiscalização mencionada pelas pescadoras diz respeito à necessidade de uma fiscalização efetiva – por parte do ICMBio e IBAMA – sobre infrações ambientais cometidas por empresas do entorno e sobre a crescente especulação imobiliária em áreas próximas, praticada por pessoas não beneficiárias da RESEX. Quando a fiscalização atua punindo pescadoras ou pescadores, geralmente há uma indignação e cobrança comunitária forte pela atuação eficaz também com quem a comunidade acredita que realmente, está degradando a natureza. Isso não exclui o consenso entre as comunidades beneficiárias, de que qualquer pessoa, seja pescadora e pescador beneficiários ou não-beneficiários, sejam punidas caso cometam infrações ambientais. Essa postura representa para elas, a garantia de que os bens naturais de uso comum – base material de reprodução de suas vidas – sejam de direito e de responsabilidade coletiva.



## 5. CONSIDERAÇÕES

O sentido comunitário em torno do uso compartilhado dos bens comuns é um elemento que deve ser considerado como essencial quando falamos da RESEX. E dentro disso, a pesca artesanal – enquanto trabalho que agrega um conjunto de práticas culturais e comunitárias – se constitui como um núcleo principal de união e sentido coletivo entre as referidas comunidades. Tudo isso se dá sobre um território, onde essas ralações de trabalho, de vivências entre as pessoas e destas com a natureza acontecem. Esse território portanto, não teria como ser um território neutro, ou seja, um simples espaço de trabalho e moradia. Esse território é formado de uma junção de elementos que fazem parte da reprodução da vida dessas comunidades e, além disso, carrega o peso dos conflitos por terra e por água.

O território pesqueiro de uso comum tem como pilares, dessa forma, o sentido comunitário em torno do compartilhamento dos bens naturais comuns, o trabalho da pesca artesanal como modo de reprodução da vida, os conflitos por terra e água envolvendo o Estado e o grande capital e, diante disso, as resistências e as lutas dessas comunidades.

Os desdobramentos dessas resistências e lutas são influenciados por diversos fatores internos e externos às comunidades. Os fatores internos estão relacionados com as relações comunitárias, com o grau de participação política, com pequenos conflitos internos, dentre outros. Os fatores externos estão basicamente relacionados com o avanço do capital estatal e/ou privado no território, por meio de grandes obras, empreendimentos industriais, monocultivos, etc. Na correlação de forças entre esses fatores e agentes, várias realidades podem ser encontradas nas reservas extrativistas e nos territórios pesqueiros de uso comum em geral.

No caso da RESEX Acaú-Goiana, foram encontradas várias realidades também, pela extensão do território, pela quantidade de comunidades e pelo contexto político-econômico local. No entanto, como estão todos relacionados e porque durante a pesquisa fizemos um esforço de entender a RESEX em sua totalidade, podemos fazer afirmações sobre essa totalidade.

Na correlação de forças referentes ao território pesqueiro de uso comum da RESEX Acaú-Goiana, há uma tensão constante, onde de um lado, existe o instrumento legal de proteção do território e de outro, esse instrumento não exerce tanto poder diante do grande capital e de outras instâncias e setores do próprio Estado. Isso resulta, além dos conflitos com as comunidades, que a gestão compartilhada da área da RESEX, aquela prevista na legislação da UC, não seja plena na prática. As deficiências dessa gestão compartilhada proposta na legislação são decorrentes de fatores estruturais, como o fato de até agora a RESEX não ter seu Plano de Manejo – que é

responsabilidade do Estado – e conseqüentemente não ter zona de amortecimento delimitada, como também, de acordo com a equipe do ICMBio, não ter disponibilidade de recursos financeiros suficientes para o trabalho de fiscalização nos limites na área.

Por outro lado e como consequência, identificando que a RESEX ainda não exerce tanto poder político e efetivo diante do grande capital, as comunidades beneficiárias não entendem a gestão da RESEX como algo significativo no território. Além disso, as normas dessa gestão compartilhada, subordinadas a legislação dos órgãos ambientais federais, é um modelo de relação com a natureza posto de cima para baixo. Não sendo construída no seio do trabalho e das vivências da pesca artesanal, essa forma de gestão não é acolhida pelo sentido comunitário vinculado ao território pesqueiro. Assim, a gestão compartilhada da RESEX aparece, assim como o Estado, como um elemento terceiro e externo na relação comunidades-território. E ela na realidade, nunca foi o objetivo da luta pela implantação da RESEX, o objetivo dessa luta foi desde o início, a garantia do território pesqueiro.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CRUZ, Valter do Carmo. Povos e comunidades tradicionais. In\_CALDART, Roseli Salet; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

DIEGUES, Antonio Carlos (1983). **Formas de Organização da Produção Pesqueira no Brasil: alguns aspectos metodológicos**. Publicado originalmente em Pescadores, Camponeses e Trabalhadores do Mar, Ática.

FEENY, D.; BERKES, F.; MCCAY, B.J.; ACHESON, J.M. A tragédia dos comuns: vinte e dois anos depois. Trad. André de Castro C. Moreira. In: DIEGUES, A. C.; MOREIRA, A. C. C. (Orgs.). **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: Nupaub/USP, 2001, p.17-42.

GONÇALVES, C. U. **Ética e diferenciação interna do trabalho na ordem territorial e ambiental do Cariri Cearense: solidariedade e conflito**. Niterói, RJ: Tese de doutorado. Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense, 2005.

HARDIN, GARRETT. **A tragédia dos comuns**. Revista Science, vol. 162, No. 3859 (13 de dezembro de 1968), pp. 1243-1248. Tradução disponível em: [http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/254123/mod\\_resource/content/0/A\\_TRAGEDIA\\_DOS\\_CO](http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/254123/mod_resource/content/0/A_TRAGEDIA_DOS_CO)

MUNS por Garrett Hardin.pdf>. Acesso em dezembro, 2016.

McKEAN, Margaret A.; OSTROM, Elinor. Regimes de propriedade comum em florestas: somente uma relíquia do passado? In: DIEGUES, Antonio Carlos; MOREIRA, André de Castro C. **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: Napaub-USP, 2001. p. 79-96.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A geograficidade do social: Uma contribuição para o debate metodológico para os estudos de conflitos e movimentos sociais na América Latina**. Revista eletrônica da Associação de Geógrafos Brasileiros – sessão Três Lagoas – MS. N° 3, ano 3, 2006.

\_\_\_\_\_. A Reinvenção dos Territórios: a experiência latino-americana e caribenha. **Los desafíos de las emancipaciones en un contexto militarizado**. Buenos Aires. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2006. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/qt/20101019090853/6Goncalves.pdf>>. Acesso em fevereiro, 2016.

RAFFESTIN, Claude (1993). **Por Uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática.

SAQUET, M. A. **Por uma geografia das territorialidades e das temporalidades: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial**. 1 ed. São Paulo: Outras Expressões, 2011.

SOUZA, M. L. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In CASTRO, I. E.; GOMES, C. C.; CORRÊA, R. L. (Orgs). **Geografia: conceitos e temas**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.